



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 83

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS no Valôr de CR\$12.000.000,00

L E I

PROJETO DE ~~RESOLUÇÃO~~ N.º 02/83

RESOLUÇÃO N.º

Vol. 01-07-45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 02/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070202.004.3111.01	- Subsídios.....	1.550.000,00
200.210.03070212.002.3132.00	- Outros Serv. Encarg.	4.500.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002.3120.00	- Material Consumo	200.000,00
------------------------------	--------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002.3192.00	- Desp. Exc. Anteriores	3.000.000,00
200.230.15844942.008.3280.00	- Passap.	2.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421882.002.3111.02	- Despesas Variáveis	200.000,00
200.240.15824942.003.3253.00	- Salário Família	50.000,00

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200.250.13750212.002.3111.02	- Despesas Variáveis	200.000,00
------------------------------	----------------------	------------

SEC. MUNC. DE OBRAS - SERVIÇO PUB. - SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16885341.015.4110.00	- Const. Rest. de Pontes	300.000,00
		<u>12.000.000,00</u>

Artº 2º - Fica anulada a importância de CR\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para formar recurso disponível ao atendimento das suplementações do artigo anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada :

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.999.99999999.9999.00	- Reserva de Contingência	3.000.000,00
--------------------------	---------------------------	--------------

Artº 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º) corrigirão por conta da anulação parcial (Artº 2º) do saldo da Reserva de Contingência apurado no Orçamento do presente exercício e Superavit Financeiro apurado no Balanço do exercício de 1982, assim discriminados :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

-continuação-

SALDO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	15.000.000,00
MENOS ANULAÇÃO (Artº 2º).....	<u>5.000.000,00</u>
S A L D O.....	10.000.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALAN- ÇO DO EXERCÍCIO DE 1982.....	10.515.328,70
MENOS PARTE DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1982.....	<u>9.000.000,00</u>
S A L D O.....	1.515.328,70

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

SALDO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	10.000.000,00
SALDO DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALAN- ÇO DO EXERCÍCIO DE 1982.....	1.515.328,70

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 1983.


ALMIR RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. ANTE-PROJETO LEI 02/83

APROVADO

Em 13/05/1983

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 02/83, que cuida de suplementação de dotações orçamentárias, pois destina-se ao reforço de diversas verbas que, possibilitarão ao Executivo atender compromissos da Municipalidade, e recomenda aos seus pares sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 1983.

[Signature]

Conselho Ribeiro de Oliveira

Manoel César Barros

APROVADO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 13/05/1983

[Signature]
Presidente

P A R E C E R: ao Ante-Projeto de Lei n. 02/83

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 02/83, que cuida de diversas suplementações de verbas do orçamento vigente. Trata-se de medida amparada na Lei n. 4320 Artº 42 e que virá atender as necessidades do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 1983.

[Signature] Yari Cinquentes

Osvaldo Jesus Santos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 02/83

Em, 10 de maio de 1983

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 02/83, que cuida da suplementação de verbas de interêsse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei nº 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações - que possibilitarão ao Executivo atender compromissos da Municipalidade em diversos setores.

Os recursos para atender a presente suplementação advém do Saldo da Reserva de Contigência apurado no orçamento do presente exercício e do Superavit Financeiro - apurado no Balanço do exercício de 1982, estampado na prestação de Contas já encaminhada a esse Legislativo.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos - de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

AO EXMº SR.

ALMIR RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº 02/83

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 10/05/83
[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

L E I :

= = =

A COM.

Justiça e Rec. Barra,

Em 10/05/83
[Signature]
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da

Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de G\$.12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070202.004-3111.01 - Subsídios.....	1.550.000,00
200-210-03070212.002-3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	4.500.000,00

1ª DISCUSSÃO
Em 13/05/83
[Signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212.002-3120.00 - Material de Consumo..	200.000,00
--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212.002-3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	3.000.000,00
200-230-15844942.008-3280.00 - Pasep.....	2.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002-3111.02 - Despesas Variáveis...	200.000,00
200-240-15824942.003-3253.00 - Salário-Família.....	50.000,00

2ª DISCUSSÃO
Em 13/05/83
[Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002-3111.02 - Despesas Variáveis...	200.000,00
--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVICÓ

PÚBLICO - SETOR RODOVIÁRIO

200-260-16885341.015.4110.00 - Construção e Restauração de Pontes.....	300.000,00
	12.000.000,00

APROVADO
Em 17/05/83
[Signature]
Presidente

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de G\$.....

G\$.3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recurso disponível ao atendimento das suplementações do artigo anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-999-99999999-999-9999.00 - Reserva de Contingência.....	3.000.000,00
---	--------------



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta - da anulação parcial (Artº 2º) do saldo, da Reserva de Contigência apurado no Orçamento do presente exercício e Superavit Financeiro apurado no Balanço do exercício de 1982, assim discriminados:

SALDO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	13.000.000,00
MENOS ANULAÇÃO (ARTº 2º).....	<u>3.000.000,00</u>
SALDO.....	10.000.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1982.....	10.515.328,70
MENOS PARTE DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1982.....	<u>9.000.000,00</u>
SALDO.....	1.515.328,70

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

SALDO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	10.000.000,00
SALDO DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1982.....	1.515.328,70

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 1983

João Francisco Almeida

 JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
 = PREFEITO =

João Francisco Almeida

Somé Churone
Antônio da Gama da Silva
Antônio Ribeiro da Silva

Amador Bezerra
Cardo Roberto de Azevedo
João Cristóvão da Silva
João Roberto da Silva
Luís Paulo da Silva